CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 316/2026

"Dispõe sobre princípios do reparo, reuso e prolongamento da vida útil de bens como práticas de consumo consciente no Município de Itapevi."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre princípios educativos relacionados ao reparo e ao reuso de bens.

Art. 2º São princípios:

I – avaliação da possibilidade de reparo antes do descarte;
II – prolongamento da vida útil dos produtos;
III – reutilização responsável;
IV – doação de bens em condições adequadas;
V – destinação ambientalmente correta quando inviável o reaproveitamento.

Art. 3º O disposto nesta Lei possui caráter educativo e não altera direitos previstos na legislação de defesa do consumidor.

Art. 4º Esta Lei não cria obrigação de reparo para consumidores, comerciantes ou fabricantes.

Art. 5º Não são criados oficina pública, serviço, programa ou despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 316/2026 - Processo 438/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27122/2026 - 09/11/2026 21:34 - PROCESSO 438/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: F2JB-BH89-P6YD-7P80

Projeto de Lei Nº 316/2026 - Processo 438/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27122/2026 - 09/11/2026 21:34 - PROCESSO 438/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: F2JB-BH89-P6YD-7P80

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer princípios de incentivo ao reparo, ao reuso e ao prolongamento da vida útil de bens como práticas de consumo consciente no Município de Itapevi, promovendo a redução do desperdício, a preservação ambiental e a utilização responsável dos recursos naturais.

A sociedade contemporânea caracteriza-se pelo consumo crescente de produtos e equipamentos, muitos dos quais são substituídos antes mesmo de atingirem o final de sua vida útil.

Em diversas situações, objetos que poderiam continuar sendo utilizados mediante pequenos reparos, manutenção ou reaproveitamento acabam descartados, contribuindo para o aumento da geração de resíduos e para o desperdício de materiais e recursos naturais.

Essa realidade demonstra a importância de incentivar uma mudança de comportamento, valorizando não apenas a aquisição de novos produtos, mas também a conservação, a recuperação e a reutilização daqueles que já estão disponíveis.

O reparo e a manutenção preventiva representam alternativas importantes para ampliar a durabilidade dos bens, reduzir despesas familiares e diminuir a necessidade de produção e aquisição de novos produtos.

Da mesma forma, o reuso permite que objetos, materiais e equipamentos continuem desempenhando funções úteis, evitando seu descarte prematuro e contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

A proposta também busca valorizar a economia circular, modelo que procura manter produtos e materiais em utilização pelo maior tempo possível, reduzindo o desperdício e incentivando práticas sustentáveis de produção e consumo.

Outro aspecto relevante é o potencial econômico dessas atividades. Profissionais autônomos, oficinas, pequenos estabelecimentos, técnicos de manutenção, costureiros, marceneiros e diversos outros trabalhadores desenvolvem atividades diretamente relacionadas à recuperação e à conservação de bens.

O incentivo à cultura do reparo e do reuso pode contribuir para valorizar esses profissionais, fortalecer pequenos negócios e estimular oportunidades de empreendedorismo sustentável.

Além dos benefícios ambientais, essas práticas podem representar economia para as famílias, especialmente em períodos de dificuldade econômica, permitindo que produtos sejam recuperados em vez de substituídos imediatamente.

A proposta também possui importante dimensão educativa, pois busca conscientizar a população sobre a relação entre hábitos de consumo, geração de resíduos e preservação dos recursos naturais.

É fundamental estimular uma cultura na qual a durabilidade, a conservação e o aproveitamento dos produtos sejam considerados elementos importantes das decisões de consumo.

O Município possui papel relevante na disseminação dessas informações, incentivando a participação comunitária e valorizando iniciativas que contribuam para uma cidade mais sustentável.

No âmbito jurídico, a proposta encontra fundamento no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum para proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Também encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se, ainda, o artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e atribui ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A proposta também está alinhada à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios relacionados à prevenção e redução da geração de resíduos, ao consumo sustentável e à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Merece destaque a ordem de prioridade prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, que privilegia a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca contribuir para a construção de uma cultura de consumo consciente em Itapevi, incentivando práticas simples que podem produzir benefícios ambientais, sociais e econômicos.

Reparar, reutilizar e conservar são atitudes que demonstram responsabilidade com os recursos naturais, respeito ao meio ambiente e compromisso com as futuras gerações.

Pelo relevante interesse ambiental, econômico, educativo e social da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 316/2026 - Processo 438/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27122/2026 - 09/11/2026 21:34 - PROCESSO 438/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: F2JB-BH89-P6YD-7P80

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F2JBBH89P6YD7P80, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F2JB-BH89-P6YD-7P80

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 21:34:05

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 316/2026 - Processo 438/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27122/2026 - 09/11/2026 21:34 - PROCESSO 438/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: F2JB-BH89-P6YD-7P80